



Lei nº 5.567 de 2 de MARÇO de 20 21
COMPLEMENTAR

Revoga dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 3.748, de 4 de abril de 2008 (Reorganiza o Sistema de Cargos e Salários da Carreira de Auditor-Fiscal da Receita Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.121, de 25 de maio de 2011, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Revoga o inciso I, do art. 31-A, da Lei Complementar nº 3.748/2008, com alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31-A.

I – REVOGADO;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 2 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo